



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1228/11.

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Adicional destinado a titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, mensalmente, a título de Incentivo Financeiro Adicional, o valor de R\$63,00 (sessenta e três reais) para cada um dos titulares do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculados ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, que estejam no efetivo desempenho das respectivas atribuições funcionais no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o **caput** deste artigo é proveniente de transferência efetuada pelo Ministério da Saúde ao Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Havendo destinação, por parte do Ministério da Saúde, de recurso extraordinário para o fim previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear o valor correspondente entre os agentes públicos referidos no art. 1º, **caput**, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na Lei Orçamentária Anual (LOA).



Av. Getúlio Vargas, 1323 - CENTRO - CNPJ (MF) 08.148.421/0001-76
Tel. (84) 3351-2316/ Fax 3351-2317 - CEP. 59.900-000 - Cx. Postal 21 - Pau dos Ferros - RN
www.prefeituradepaudosferros.com.br - E-mail: gc@prefeituradepaudosferros.com.br





Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 14 de abril 2011, 190º da Independência e 123º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal